

MP muda para permitir reajuste salarial

Sérgio Amaral/AE—10/2/95



Fernando Henrique: alteração para possibilitar aumento real

Ministro do Trabalho esclarece que aumentos individuais não devem ser descontados

O presidente Fernando Henrique Cardoso disse ontem, em Caracas, Venezuela, que o governo vai corrigir a Medida Provisória 1.053, que instituiu a livre negociação entre patrões e empregados, para permitir que as empresas dêem aumentos reais de salários a seus empregados. A possibilidade de corrigir a MP da desindexação, divulgada sexta-feira passada, fora admitida na véspera pelo ministro do Trabalho,

Paulo Paiva. Pelo texto, aumentos reais devem ser deduzidos na data-base, o que proíbe, na prática, até aumentos por promoção.

Um equívoco da redação da medida foi corrigido às pressas, na sexta-

feira, após a coletiva dos ministros. O inciso 2º do artigo 13 proibia que os acordos trabalhistas fixassem cláusulas de produtividade ou aumentos reais (acima da inflação) "não amparados em indicadores objetivos". A MP não esclarece o que são "indicadores objetivos", mas eliminou a referência a aumentos reais com cláusula de acordo. A nova mudança deve ocorrer no mesmo artigo, pois a dedução de aumentos reais é definida

no parágrafo único. Ontem, Paiva disse que aumentos individuais, que decorrem de promoção ou ganhos pessoais, não estarão sujeitos ao desconto. "Esse parágrafo trata apenas de questões relacionadas ao direito coletivo", disse.

TEXTO EM
VIGOR IMPEDE
ATÉ AS
PROMOÇÕES

O novo texto, a ser apresentado na reedição da medida provisória, tentará esclarecer mais ainda as questões de produtividade e especificar que aumentos estarão sujeitos a deduções na data-base.